



Aviso n.º 2/CE – Técnico de Intervenção Local (TIL)/2020-2021

Concurso de contratação de escola para técnico especializado - TIL

Nos termos do n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, José João Mendes Espadinha, Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir da presente data, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Técnico de Intervenção Local (TIL), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

- 1- Por informação da DGE, foi autorizada a contratação de um Técnico Especializado – TIL, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Estremoz, para o ano letivo de 2020/2021.

1.1 Dados do Horário:

Tipo de Necessidade: Técnico Especializado

Função: Técnico de Intervenção Local

Motivo: Apoio e acompanhamento de uma turma PIEF.

Duração: até 31 de agosto de 2021

Número de horas: 35

Regime de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo

- 2- **Formalização da candidatura** - O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) e pela entrega de portefólio

3- Requisitos de admissão:

3.1 O previsto no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicitada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

3.2. Habilitação mínima, o grau de mestre (ou uma licenciatura Pré-Bolonha) em Psicologia ou numa das áreas do Trabalho Social ou deter currículo relevante na área, de acordo com as necessidades diagnosticadas .

3.3. Apresentação de portefólio até à data limite da candidatura.



4- Critérios de seleção

4.1 A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estipulado nos n.ºs 12 e 14 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

4.1.1. O portefólio deverá ser enviado em suporte digital em formato pdf (para o seguinte e-mail: aeestremoz@aeestremoz.drealentejo.pt), até ao termo do prazo do concurso.

De acordo com o estabelecido na alínea b), do ponto 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

O portefólio deverá incluir na página inicial os seguintes dados pessoais: nome, morada, contacto telefónico e e-mail.

Deve anexar ao portefólio cópia de toda a documentação comprovativa, nomeadamente, habilitações académicas, valorização profissional e número de anos de experiência profissional na área, preferencialmente contado em dias, até à data de abertura do presente concurso.

4.2. Valoração dos critérios de seleção obrigatórios:

		Ponderação
Avaliação de Competências por Portefólio - (ACP) – De 0 a 20 valores, arredondamento às centésimas		30%
Formação	Valorização da Formação – Habilitação mínima o grau de mestre (ou uma licenciatura Pré-Bolonha) em Psicologia ou numa das áreas do Trabalho Social. -	3%



	20 Deter currículo relevante na área, de acordo com as necessidades diagnosticadas – 10	
	Valorização Profissional – em áreas relacionadas com as funções. Só é considerada a situação mais favorável ao candidato, valorizada da seguinte forma: - Grau académico superior ao necessário para exercer a função – 20 - Pós-graduação - 16 - Formação com uma duração igual ou superior a 25 horas - 12 - Formação até 25 horas - 8	2%
Experiência Profissional	Experiência profissional (Só é considerada a situação mais favorável ao candidato, valorizada da seguinte forma): Em estabelecimentos de ensino como Técnico de Intervenção Local (em meio escolar) - 20 No acompanhamento e apoio de jovens em risco de exclusão social e suas famílias; e na utilização da rede de instituições locais com vista a dar a resposta mais adequada a cada situação - 16 No acompanhamento e apoio de jovens em risco de exclusão social e suas famílias – 12 No acompanhamento e apoio de jovens em risco de exclusão social - 10 Sem experiência profissional - 0	25%

	Ponderação
Número de dias de experiência profissional como TIL – (EP) – (De 0-20 valores)	35%
Número de dias de experiência profissional como TIL \geq 4380	20
$3285 \leq$ Número de dias de experiência profissional como TIL $<$ 4380	18
$2190 \leq$ Número de dias de experiência profissional como TIL $<$ 3285	16
$1095 \leq$ Número de dias de experiência profissional como TIL $<$ 2190	14
$365 \leq$ Número de dias de experiência profissional como TIL $<$ 1095	12
$1 \leq$ Número de dias de experiência profissional como TIL $<$ 365	10
Sem experiência profissional como TIL	0

Observação: Os estágios curriculares não serão considerados para efeitos de contagem de tempo de serviço. Só será considerado o tempo de serviço que esteja devidamente comprovado no processo de candidatura.

	Ponderação
Entrevista de Avaliação de Competências – (EAC) – De 0 a 20 valores	35%



Conhecimento dos Programas – TEIP e PIEF	6%
Experiência na elaboração do Plano de Educação e Formação e no acompanhamento dos alunos integrados no PIEF	15%
Experiência no desenvolvimento de sessões de orientação individual, social, escolar e profissional	6%
Experiência na articulação com os diversos elementos da comunidade escolar e outras instituições	6%
Motivação, relações interpessoais e capacidade de comunicação	2%

4.3. **Graduação final** - A lista final ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor) :

$$GF = 30\% ACP + 35\% EP + 35\% EAC$$

GF – Graduação final

ACP – Avaliação de Competências por Portfólio

EP – Experiência Profissional

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

4.4. **CrITÉrios de desempate** - Em caso de empate, a ordenação dos candidatos obedece às seguintes prioridades:

- 1- Pontuação obtida na entrevista;
- 2- Pontuação obtida no número de anos de experiência profissional;
- 3- Pontuação obtida no portefólio.
- 4- Candidato com maior idade.

Estremoz, 21 de setembro de 2020

José João Espadinha

Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz